

com a recomendação ali formulada, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, declaro a utilidade pública da Sociedade Recreativa Musical de Vila Franca do Rosário, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

27 de março de 2015. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

208549432

Despacho n.º 3929/2015

Declaração de utilidade pública

O Grémio Dramático Povoense, pessoa coletiva n.º 501354735 com sede na Póvoa de Santa Iria, concelho de Vila Franca de Xira, vem desenvolvendo, desde a sua criação em 19 de agosto de 1889, relevantes atividades de fomento da cultura, sobretudo através do seu grupo de teatro e da banda filarmónica, à qual associa uma escola de música que tem proporcionado formação musical a grande número de jovens. A atividade da marcha popular congrega também dezenas de elementos, que mantêm viva esta tradição sem interrupção ao longo dos anos.

Coopera com a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, com a qual celebrou um protocolo de colaboração no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo-PAMA. A Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto atesta também a sua atuação meritória.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/271/2015 do processo administrativo n.º 104/UP/2011 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, declaro a utilidade pública do Grémio Dramático Povoense, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

27 de março de 2015. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

208549376

Despacho n.º 3930/2015

Reconhecimento de fundação

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, e do n.º 2 do artigo 158.º do Código Civil e com os fundamentos constantes da informação DAJD/292/2015 que faz parte integrante do processo administrativo n.º 35/FUND/2014--SGPCM, defiro o pedido de reconhecimento da Fundação Joana Simões Alpuj.

27 de março de 2015. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

208549335

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Declaração n.º 78/2015

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as alterações posteriores, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2015 ao Clube Recreativo Piedense, NIPC 500 065 594, para a realização de atividades ou programas de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

23 de março de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208549287

Declaração n.º 79/2015

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as alterações posteriores, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2015 ao Centro Recreativo da Golpilheira, NIPC 501 101 829, para a realização de atividades ou programas de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

23 de março de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208549602

Despacho n.º 3931/2015

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, possibilita o reconhecimento do interesse público de eventos desportivos, por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto.

A Volvo Ocean Race é a mais consagrada regata oceânica de volta ao mundo, realizando-se de 3 em 3 anos. A competição é repartida em etapas de ligação marítima entre as cidades que acolhem o evento, etapas estas que constituem verdadeiros desafios às capacidades físicas e psicológicas dos tripulantes e à resistência das embarcações.

Tal como na edição de 2011-2012 – a 11ª da prova – Lisboa volta, entre 25 de maio e 7 de junho de 2015, a acolher a Volvo Ocean Race.

A presente edição será composta por 9 etapas, com uma duração total de 9 meses, passando por 10 cidades, onde ocorrem provas especiais denominadas “in-port” e “pro-am” races. Além de Lisboa, única capital europeia, a regata será acolhida em Alicante, Cidade do Cabo, Abu Dhabi, Sanya, Auckland, Itajaí, Newport, Lorient e Gotemburgo.

As 38.739 milhas náuticas de extensão total da prova – aproximadamente 64 mil quilómetros – além da exigência e necessidade de permanente superação impostas aos praticantes desportivos das 7 equipas em competição, demonstram a natureza verdadeiramente global deste evento.

De uma perspetiva desportiva, esta natureza global pode ser igualmente comprovada pelos dados relativos à 11ª edição da prova onde, nas 6 equipas em prova, com 11 membros cada, pudemos encontrar praticantes desportivos de 15 nacionalidades diferentes, representando todos os continentes, entre os quais antigos vencedores de medalhas de ouro olímpicas, campeonatos do mundo e da *America's Cup*.

A dimensão do evento ainda é atestada, de um ponto de vista de exposição mediática, pelos dados relativos a essa 11ª edição: 111 milhões de espetadores de audiência de televisão, em 37 países, 1.421 artigos publicados na imprensa escrita, 41,6 milhões de visitas ao site oficial da Volvo Ocean Race, 2,8 milhões acumulados de visitas aos *Race Villages* de todas as cidades que acolheram o evento.

A *Race Village* de Lisboa, na Doca de Pedrouços, em Algés, compreenderá uma área aproximada de 46.000 m², na qual, durante 14 dias, será dada aos visitantes a possibilidade de assistirem ao vivo às emoções de um dos maiores eventos desportivos do mundo, incluindo com provas especiais que aí irão ocorrer, bem como a diversas iniciativas de divulgação da importância da ligação entre o desporto e o mar.

Com uma longa tradição náutica, Portugal alia centenas de quilómetros de costa, inúmeros rios e excelentes condições meteorológicas que permitem reunir todas as características para a realização de eventos desportivos náuticos ao longo de todo o ano.

Atenta a relevância que este evento assume no panorama náutico internacional, o mesmo constitui um claro estímulo ao aumento da prática desportiva, especialmente por parte dos jovens, a quem é dada a possibilidade de verem, ao vivo, alguns dos melhores praticantes desportivos da Vela mundial, além de contribuir, inequivocamente, para a notoriedade do desporto português a nível internacional e para a afirmação do país como local privilegiado para a realização de grandes eventos desportivos internacionais.

O evento Volvo Ocean Race reflete, deste modo, os objetivos estratégicos do Governo para o desporto.

Assim, reconheço como sendo de interesse público o evento referido.

23 de março de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208548055

Despacho n.º 3932/2015

O Programa do Governo destaca como objetivo estratégico a criação de condições para estimular o desporto, prevendo como medida a revisão pontual do ordenamento jurídico-desportivo existente e eventual

adoção de novos diplomas após uma maturação da vigência da atual legislação.

A Lei n.º 28/98, de 26 de junho, aprova o regime jurídico do contrato de trabalho do praticante desportivo e do contrato de formação desportiva, não tendo sofrido, desde a sua entrada em vigor, alterações significativas.

Nesse contexto, decorridos que estão mais de 15 anos de vigência do regime jurídico do contrato de trabalho do praticante desportivo e do contrato de formação desportiva, considera o Governo que é ajustado proceder a uma análise e apreciação crítica do diploma, com vista à identificação de eventuais lacunas e normas desajustadas à realidade social desportiva atual e, caso dessa avaliação assim se entenda, à introdução das alterações necessárias.

Neste sentido, o Governo decide criar uma Comissão encarregada de proceder, primeiramente, à referida identificação, bem como à apresentação de propostas concretas de alteração legislativa, em forma de articulado, que se lhe afigurem adequadas e necessárias, tendo sempre em consideração as singularidades dos agentes desportivos, particularmente dos praticantes desportivos e das sociedades e clubes desportivos, sem prejuízo de proceder à audição de todas as entidades de âmbito desportivo que julgue necessárias para os fins referidos, nomeadamente o Comité Olímpico de Futebol, a Confederação do Desporto de Portugal, a Associação de Jogadores de Futebol Não Profissional, a Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores e a Associação Nacional de Agentes de Futebol.

Assim, nomeio as seguintes personalidades para prepararem e apresentarem as conclusões da sua análise e as propostas de alteração dos textos legais:

- a) João Carlos da Conceição Leal Amado, Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, doutorado em Direito laboral desportivo, que coordena;
- b) João José Garcia Correia, Advogado;
- c) Sérgio Nuno Coimbra Castanheira, Advogado, mestre em direito desportivo;
- d) Em representação da Federação Portuguesa de Futebol, João Carlos Ferreira Leal, licenciado em Direito;
- e) Em representação da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, João Augusto da Mata Veiga Carvalho Martins, licenciado em Direito;
- f) Em representação do Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol, Joaquim Manuel Evangelista da Silva, licenciado em Direito;
- g) Em representação do Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, Guilherme Müller Araújo, licenciado em Direito.

O apoio logístico ao funcionamento da Comissão é assegurado pelo Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, indicando para o efeito Maria do Carmo Rebelo Alves Albino.

A Comissão exerce as suas funções em regime *pro bono*, não originando quaisquer encargos ou despesas, devendo concluir os seus trabalhos num prazo de 120 dias a contar da publicação do presente despacho.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de abril de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208567844

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 3933/2015

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos da Fundação da Casa da Música, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 18/2006, de 26 de janeiro, que a instituiu, compete ao Ministro das Finanças a designação do presidente do conselho fiscal daquela Fundação.

O mandato da atual titular, Dra. Manuela Fernanda da Rocha Garrido, designada pelo Despacho n.º 11888/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro, encontra-se findo, pelo que se mostra necessário proceder a nova designação para novo mandato.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 16.º dos Estatutos da Fundação da Casa da Música, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 18/2006, de 26 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É designado como presidente do conselho fiscal da Fundação da Casa da Música para o mandato correspondente ao triénio de 2015-2017, em representação do Ministério das Finanças, o licenciado Rui Vaz Macedo Ribeiro, da Inspeção-Geral das Finanças.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

30 de março de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

208545082

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 4250/2015

Por despacho de 5 de janeiro de 2015, do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., foi autorizada a mobilidade interna na categoria de técnico superior de Joana Clara Figueiredo Mendes e Silva Pinto e Marta Raquel Duarte Gonçalves, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercerem funções na Direção de Finanças do Porto, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de abril de 2015.

1 de abril de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

208549319

Aviso n.º 4251/2015

Por despacho de 23 de janeiro de 2015, do Subdiretor-Geral, Damasceno Dias, por delegação de competências do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P., foi autorizada a mobilidade interna na categoria de técnica superior, de Maria Rita Mota Faria Pacheco, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Ponta Delgada, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de abril de 2015.

1 de abril de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

208546979

Aviso n.º 4252/2015

Por despacho de 5 de março de 2015, do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Senhor Diretor Regional de Cultura do Norte, foi autorizada a mobilidade na categoria de assistente técnica de Cláudia Sofia Areias de Andrade, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Vila Real, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de abril de 2015.

1 de abril de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

208547934

Despacho n.º 3934/2015

Delegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

- Artigo 62 da lei geral tributária (LGT);
- Artigo 92 e 93 do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20/05;
- Artigo 27 do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/4;
- Artigo 29 n.º 1, 35 e 41 do Código do Procedimento Administrativo;

Delego nos Chefes de Finanças Adjuntos, a competência para a prática dos atos próprios das suas funções, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicados:

I — Chefia das Secções:

Secção de Tributação do Património — Chefe de Finanças Adjunto em regime de substituição, Pedro Miguel Feio Coutinho Robim de Matos, Técnico de Administração Tributária Adjunto — Nível 3;

Secção de Tributação do Rendimento e Despesa — Chefe de Finanças Adjunto em regime de substituição, Manuel Luís Andrade Alves, Técnico de Administração Tributária Adjunto — Nível 1;

Secção de Justiça Tributária — Chefe de Finanças Adjunto em regime de substituição, Luís Alberto Duarte Simões, Técnico de Administração Tributária Adjunto — Nível 3;

Secção de Cobrança — Chefe de Finanças Adjunta, Maria Manuela Bruno Sousa Chagas Pinto da Fonseca, Técnico de Administração Tributária — Nível 2.

II — Atribuição de competências:

Aos Chefes de Finanças Adjuntos acima identificados, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe do Serviço de Finanças ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, que é a de assegurar sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer as